



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 9 de junho de 2017

Edição nº 1610, Pág. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
SEGUNDA CÂMARA	2
PAUTAS.....	2
ATAS.....	2
ACÓRDÃOS	9
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	9
ATOS NORMATIVOS.....	9
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	9
DESPACHOS	9
PORTARIAS	9
ADMINISTRATIVO	9
DESPACHOS	10
EDITAIS	10

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 22 DE MAIO DE 2017 (PRIMEIRA COMPLEMENTAÇÃO).

Relator: Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

PROCESSO Nº 2999/2014

Anexos: 2640/1995 e 3011/2011

Assunto: Embargos de Declaração

Obj: Retificação de Aposentadoria da Sra. Nilze Angela de Carvalho Cabral Marques, Aposentada Sob a Matrícula Nº 392-1-a-b, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Tjam

Interessado: Nilze Ângela de Carvalho Cabral Marques

Procurador: João Barroso de Souza

Advogado: Alber Furtado de Oliveira Junior - OAB/AM nº2.994

Decisão: Conhecer e dar Provimento Parcial aos presentes embargos de declaração da Sr. Nilze Ângela de Carvalho Cabral Marques, para que seja sanada a omissão, modificando-se a redação da Decisão nº1498/2016 – TCE – Primeira Câmara.

PROCESSO Nº 10457/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj: Aposentadoria da Sra. Luiza Aguiar Souto, no Cargo de PA Auxiliar de Serviços Gerais A-I-II, Matrícula Nº 078.297-1d, do Quadro de Pessoal da Casa Militar da Prefeitura Municipal de Manaus, de Acordo com a Portaria Nº 237/2016.

Órgão: Casa Militar da Prefeitura Municipal de Manaus

Interessado(s): Luiza Aguiar Souto, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Luiza Aguiar Souto. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10354/2017

Anexos: 12810/2016

Assunto: Pensão por Morte

Obj: Pensão Concedida Em Favor do Sr. Manoel Lopes da Silva Filho, na Condição de Cônjuge da Sra. Feliciano Santos da Silva, Ex-servidora da Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 566/2016, Publicada no D.O.E. de 14/10/16. (Processo Físico Originário 4558/2016) - Para Apensamento Ao Processo Spede 12810/2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Manoel Lopes da Silva Filho

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar legal a pensão do Sr. Manoel Lopes da Silva Filho. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10283/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj: Aposentadoria da Sra. Maria Dolores Souza Braga, no Cargo de Enfermeiro, Classe D, Referência 4, Matrícula Nº 002192-0, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 21 de Novembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Maria Dolores Souza Braga

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Maria Dolores Souza Braga. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10176/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj: Aposentadoria do Sr. Elias Machado de Souza, no Cargo de Agente de Saúde Pública, Classe D, Referência 4, Matrícula Nº 005.334-1A, do Quadro de Pessoal da Fundação de Vigilância Em Saúde do Estado do Amazonas - FVS/am, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 23 de Novembro de 2016.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 9 de junho de 2017

Edição nº 1610, Pág. 2

Órgão: Fundação de Vigilância Em Saúde do Estado do Amazonas - Fvs/am
Interessado(s): Fundação Amazonprev, Elias Machado de Souza
Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: Julgar legal a aposentadoria do Sr. Elias Machado de Souza. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10104/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj: Aposentadoria da Sra. Maria Irces Gomes de Oliveira, no Cargo de Sanitarista, Classe D, Referência 4, Matrícula Nº 005.539-5A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 17/11/2016.
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam
Interessado(s): Fundação Amazonprev, Maria Irces Gomes de Oliveira
Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Maria Irces Gomes de Oliveira. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 14930/2016

Assunto: Retificação/revisão de Aposentadoria e Reforma Alteração/revisão nos Atos Concessivos de Aposentadoria/reforma
Obj: Aposentadoria/retificação da Sra. Francisca Oliveira de Souza Cruz, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, de Acordo com o Ato Nº 506/2016 Publicado no D.O.E de 01 de Novembro de 2016.
Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Tjam
Interessado(s): Francisca Oliveira de Souza Cruz, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves
Decisão: Arquivar o presente processo por perda de objeto.

PROCESSO Nº 12118/2016

Assunto: Reforma Invalidez
Obj: Reforma do Cabo QPBM Emanuel Sebastião Nascimento dos Anjos, Matrícula Nº131.292-8a, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, de Acordo com o Decreto Publicado no Doe de 27.11.2015.
Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam
Interessado(s): Emanuel Sebastião Nascimento dos Anjos, Fundação Amazonprev
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança
Decisão: Julgar legal a reforma do Sr. Emanuel Sebastião Nascimento dos Anjos. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 12061/2016

Anexos: 12087/2016
Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj: Aposentadoria da Sra. Jucileny da Silva Souza, no Cargo de Professor, 3ª Classe, Pf20-esp-iii, Referência H1, Matrícula Nº 024.171-7A, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 24 de Novembro de 2015.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Interessado(s): Jucileny da Silva Souza, Fundação Amazonprev
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves
Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Jucileny da Silva Souza. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10922/2016

Anexos: 11785/2016
Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj: Aposentadoria da Sra. Lucilene dos Santos Bandeira, no Cargo de Professor, 4ª Classe, Pf20.lpl-iv, Referência A, Matrícula Nº019.059-6e, do

Quadro de Pessoal da Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 19.10.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Interessado(s): Fundação Amazonprev, Lucilene dos Santos Bandeira
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança
Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Lucilene dos Santos Bandeira. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 13438/2015

Assunto: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Serviço/contribuição
Obj: Aposentadoria da Sra. Tereza Ferreira Nunes, Ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Grupo 2, Ref I, Mat. 639, do Quadro de Pessoal da Coariprev, Conforme o Decreto de 12 de Junho de 2015.
Órgão: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coari - Coariprev
Interessado(s): Tereza Ferreira Nunes, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coari - Coariprev
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança
Decisão: Arquivar o presente processo por perda do objeto.

PROCESSO Nº 12750/2015

Assunto: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Serviço/contribuição
Obj: Aposentadoria da Sra. Maria Zenilde Araújo da Silva, no Cargo de Professor, Matrícula Nº 450, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Canutama, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 05.01.2015.
Órgão: Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Canutama- Fapemuc
Interessado(s): Maria Zenilde Araújo da Silva, Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Canutama- Fapemuc
Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: Aplicar Multa ao Sr. Barnabé Andrade Leitão, Diretor-Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Canutama- Fapemuc, no valor de R\$ 2.192,06, por descumprimento de forma injustificada de Diligências deste Tribunal.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO SO AMAZONAS, MANAUS (AM), 09 de Junho de 2017.

ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe da 1ª Câmara

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

4º COMPLEMENTO DO EXTRATO DA ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JULIO CABRAL, EM SESSÃO DO DIA 18 DE ABRIL DE 2017.

Relator: Cons. Júlio Cabral

PROCESSO Nº 4407/2012
Anexos: 70297/1967





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 9 de junho de 2017

Edição nº 1610, Pág. 3

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor de Maria Fernandes de Carvalho, Cônjuge do Sr. Raimundo Menezes de Carvalho, Ex-servidor do Quadro de Pessoal da Sefaz, de Acordo com a Portaria Publicada no D.O.E. de 18.06.2012.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a pensão. Dar ciência ao Amazonprev.

PROCESSO Nº 5156/2011

Assunto: Tomada de Contas de Convênio Contas de Termo Aditivo de Convênio

Obj.: Tomada de Contas do Convênio Nº 14/2009, Firmado Entre a Sejel e o Idepis-Instituto de Desenvolvimento, Ensino, Pesquisa e Inclusão Social.

Órgão: Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 14/2009. Julgar irregular a Tomada de Contas. Considerar revel o Sr. Vancouver Oliveira Jezini. Aplicar Multa ao Sr. Júlio Cesar Soares da Silva e ao Sr. Vancouver Oliveira Jezini. Considerar em Alcance o Sr. Júlio César Soares da Silva e o Sr. Vancouver Oliveira Jezini.

PROCESSO Nº 4516/2015

Anexos: 3399/2015

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor do Sr. Valdimiro Pucu Simão, na Condição de Dependente da Sra. Iracema Nunes do Nascimento, Ex-servidora, do Quadro de Pessoal da Semei, de Acordo com a Portaria Nº 049/2015, Publicada no D.O.E. de 18.09.2015.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iranduba

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: Julgar legal a pensão.

PROCESSO Nº 3399/2015

Anexos: 4516/2015

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor do Sr. Valdimiro Pucu Simão, na Condição de Dependente da Sra. Iracema Nunes do Nascimento Simão, Ex-servidor, do Quadro de Pessoal da Semei, de Acordo com o Decreto Nº 036/2015, Publicada no D.O.E. de 01 de Julho de 2015.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iranduba

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: Julgar legal a pensão.

PROCESSO Nº 463/2016

Anexos: 7319/2007

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor do Sr. Jose Alberto Santana Cidronio, na Condição de Cônjuge da Sra. Vana Maria Lima Cidronio, Ex: Servidor do Quadro de Pessoal da Sefaz, Conforme a Portaria N 638/2015 Publicado no D.O.E. de 06 de Novembro de 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: Julgar legal a pensão.

PROCESSO Nº 897/2016

Anexos: 885/1992 e 11574/2002

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor da Sra. Celeste Dias Antunes Ferreira, na Condição de Cônjuge do Sr. Clemete Iberre Ferreira, Ex-servidor, Enativo da Seduc e Ale/am, de Acordo com a Portaria Nº 683/2015, Publicada no D.O.E. de 30/11/2015.

Órgão: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE/AM

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a pensão.

PROCESSO Nº 3034/2016

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor do Sr. Paulo Eduardo Morais Arcanjo, na Condição de Cônjuge da Sra. Raimunda Teixeira Arcanjo, Ex-servidora da Prefeitura de Presidente Figueiredo, de Acordo com a Portaria Nº 015/2016, Publicada no D.O.M. de 18/03/16.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a pensão.

PROCESSO Nº 445/2017

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor de Roberval da Silva, Dúnia da Silva, e Vinícius da Silva, na Condição de Filhos da Sra. Marisaide Batista de Castro, Ex-servidora da Prefeitura de Tabatinga, de Acordo com o Decreto Nº 400, Publicado no D.O.M. de 29/05/15.

Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Conceder Prazo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

PROCESSO Nº 460/2017

Anexos: 244/2013

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor de Fábio Augusto Balleiro e Sílvia Catarina Balleiro, na Condição de Filhos Menores de 21 Anos do Sr. Gilsonei Rodrigues Balleiro, Ex-servidor da Prefeitura de Tabatinga, de Acordo com o Decreto Nº 239, Publicado no D.O.M. de 20/05/16.

Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a pensão

PROCESSO Nº 519/2017

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Previdenciária Em Favor de Mariano de Pádua dos Santos, na Condição de Cônjuge da senhora Maria Eva dos Santos Ex- Servidora da Seduc, Conforme Portaria Nº 637/2016 Publicada no D.O.E. de Data 23/11/2016

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar legal a pensão.

PROCESSO Nº 532/2017

Anexos: 2900/1999

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Previdenciária Em Favor de Debora Ruis da Costa, na Condição de Filha Menor de 21 Anos, da Servidora Dalete Ruiz da Costa

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar legal a pensão.

PROCESSO Nº 560/2017

Anexos: 3545/2008 e 3593/2011

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor do Sr. Raimundo Heli Ribeiro Gomes, na Condição de Cônjuge da Sra. Terezinha de Jesus Araújo Gomes, Ex-servidora da Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 632/2016, Publicada no D.O.E de 24/11/16.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a pensão.

Relator: Cons. Mario Manoel Coelho de Melo





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 9 de junho de 2017

Edição nº 1610, Pág. 4

PROCESSO Nº 787/2012

Assunto: Admissão de Pessoal Contratações Temporárias
Obj.: Admissão de Pessoal, Através de Processo Seletivo Simplificado, Promovido pela Prefeitura Municipal de Japurá, por Meio da Semad, e Regulamentado pelo Edital de Convocação N. 001/2012.
Órgão: Prefeitura Municipal de Japurá/Sec. Mun. de Adm. e Coord. de Japurá
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: Aplicar Multa ao Sr. Raimundo Guedes dos Santos

PROCESSO Nº 1490/2014

Anexos: 302/1968
Assunto: Pensão por Morte
Obj.: Pensão Concedida Em Favor da Sra. Nadilza Braga de Carvalho, Cônjuge do Sr. Jaime Pedro de Carvalho, no Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, 1ª Classe, Padrão V, Matrícula Nº 023.080-4a, do Quadro de Pessoal da Sefaz, de Acordo com Portaria Publicada no D.O.E. de 11 de Fevereiro de 2014.
Órgão: Encargos Gerais do Estado - Sefaz
Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: Julgar legal a pensão. Conceder Prazo ao Amazonprev.

PROCESSO Nº 1797/2015

Assunto: Admissão de Pessoal Processo Seletivo Simplificado
Obj.: Processo Seletivo Simplificado Realizado pela Prefeitura Municipal de Nhamundá, Conforme Especificado no Edital de Pss Nº 001/2015-pnm, de 25/02/2015.
Órgão: Prefeitura Municipal de Nhamundá
Procurador(a): João Barroso de Souza
Decisão: Aplicar Multa ao Sr. Gledson Hadson Paulain Machado.

PROCESSO Nº 2887/2016

Anexos: 5141/2012
Assunto: Pensão por Morte
Obj.: Pensão Concedida Em Favor da Sra. Nazaré Pereira Lago de Araújo, na Condição de Cônjuge do Sr. Antônio Augusto de Araújo, Ex-servidor da Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 298/2016, Publicada no D.O.E. de 07/06/16.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: Julgar legal a pensão.

PROCESSO Nº 4537/2016

Anexos: 3390/2011
Assunto: Pensão por Morte
Obj.: Pensão Concedida Em Favor de Dorvanei Ferreira Pontes, Nina Ferreira Santos e Roberta Ferreira Santos, na Condição de Companheira e Filhas do Sr. Paulo Flávio Santos, Ex-servidor da Pm/am, de Acordo com a Portaria Nº 544/2016, Publicada no D.O.E. de 04/10/2016
Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PM/AM
Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: Julgar legal a pensão.

PROCESSO Nº 432/2017

Assunto: Pensão por Morte
Obj.: Pensão Concedida Em Favor de Álvaro Alessandri Silva Luzeiro, na Condição de Filho da Sra. Maria José da Silva Luzeiro, Ex-servidora da Prefeitura de Tabatinga, de Acordo com o Decreto Nº 136, Publicado no D.O.M. de 29/07/14.
Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves
Decisão: Conceder Prazo à Prefeitura Municipal de Tabatinga.

08 de junho de 2017


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

4º COMPLEMENTO DO EXTRATO DA ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 02 DE MAIO DE 2017.

Relator: Cons. Júlio Cabral

PROCESSO Nº 3731/2016

Assunto: Pensão por Morte
Obj.: Pensão Concedida em Favor do Sr. Valciney de Souza Alves, na Condição de Companheiro da Sra. Eliége Roque Luna, Ex-servidora da Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 438/2016, Publicada no D.O.E. de 03/08/16.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: Julgar legal a pensão.

Relator: Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

PROCESSO Nº 1728/2013

Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj.: Aposentadoria do Sr. Otoniel Marinho Sicsu, no Cargo de Assistente Administrativo da Fazenda Estadual, 1ª Classe, Padrão Ii, Mat. Nº 000.753-6a, do Quadro Pessoal da Sefaz, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E. de 26.12.2012.
Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves
Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 4478/2013

Anexos: 4472/2013
Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parceladas
Obj.: Prestação de Contas do Sr. Raimundo Nonato Souza Martins, Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, Referente a 1ª Parcela do Convênio Nº 013/2010, Firmado com a Seduc.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 13/2010. Julgar irregular a Prestação de Contas da 1ª Parcela do Convênio. Aplicar Multa ao Sr. Raimundo Nonato Souza Martins. Considerar em Alcance o Sr. Raimundo Nonato Souza Martins.

PROCESSO Nº 4472/2013

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parceladas
Obj.: Prestação de Contas do Sr. Raimundo Nonato Souza Martins, Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, Referente a 2ª Parcela do Convênio Nº 013/2010, Firmado com a Seduc.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: Julgar irregular a Prestação de Contas da 2ª Parcela do Convênio. Aplicar Multa ao Sr. Raimundo Nonato Souza Martins. Considerar em Alcance o Sr. Raimundo Nonato Souza Martins. Considerar em Alcance o Sr. Gedeão Timóteo Amorim e o Sr. Raimundo Nonato Souza Martins.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 9 de junho de 2017

Edição nº 1610, Pág. 5

PROCESSO Nº 5708/2013

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Francivaldo José da Cruz Silva, Presidente da Associação Nossa Senhora de Nazaré, Referente Ao Convênio Nº 34/10, Firmado com a SEC.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - SEC

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 34/2010. Julgar irregular a Prestação de Contas do Convênio. Aplicar Multa ao Sr. Francivaldo José da Cruz Silva. Determinação à Secretaria de Estado de Cultura.

PROCESSO Nº 1459/2012

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Edivaldo Silva Araújo, Prefeito de Uruçurituba, Referente Ao Termo de Convênio Nº 37/2011, Firmado com a Secretaria de Estado de Cultura - SEC.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - SEC

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 37/2011. Considerar revel o Sr. Edivaldo Silva Araújo. Julgar irregular a Prestação de Contas do Convênio. Aplicar Multas ao Sr. Edivaldo Silva Araújo. Considerar em Alcance o Sr. Edivaldo Silva Araújo.

PROCESSO Nº 1696/2012

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parceladas

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Mecias Pereira Batista, Prefeito do Município de Barreirinha, Referente a 1ª Parcela do Termo de Convênio Nº 095/2010, Firmado com a Seduc - Secretaria de Educação e Qualidade de Ensino.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 95/2010. Julgar irregular a Prestação de Contas do Convênio. Aplicar Multa ao Sr. Mecias Pereira Batista e ao Sr. Gedeão Timóteo Amorim.

PROCESSO Nº 2090/2011

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio, Prefeito Municipal de Autazes, Referente a Parcela Única do Convênio Nº 72/2010, Firmado com a SEC.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - SEC

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 72/2010. Julgar irregular a Prestação de Contas do Convênio. Considerar em Alcance o Sr. Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio. Aplicar Multa ao Sr. Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio. Determinação à SEC.

PROCESSO Nº 2553/2015

Assunto: Tomada de Contas de Adiantamento/suprimento

Obj.: Tomada de Contas de Adiantamento em favor da Servidora Odinéia Correia de Araújo.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar irregular a Tomada de Contas de Adiantamento. Aplicar Multa à Sra. Odinéia Correia de Araújo. Considerar em Alcance a Sra. Odinéia Correia de Araújo.

PROCESSO Nº 2557/2015

Assunto: Tomada de Contas de Adiantamento/suprimento

Obj.: Tomada de Contas de Adiantamento em favor do Servidor Delcinei de Oliveira Alves.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar irregular a Tomada de Contas de Adiantamento. Considerar revel o Sr. Delcinei de Oliveira Alves. Aplicar Multa ao Sr. Delcinei de Oliveira Alves. Considerar em Alcance o Sr. Delcinei de Oliveira Alves.

PROCESSO Nº 2559/2015

Assunto: Tomada de Contas de Convênio de Adiantamento/suprimento

Obj.: Tomada de Contas de Adiantamento em favor do Servidor Delcinei de Oliveira Alves.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar irregular a presente Tomada de Contas de Adiantamento. Aplicar Multa ao Sr. Delcinei de Oliveira Alves. Considerar em Alcance ao Sr. Delcinei de Oliveira Alves.

PROCESSO Nº 3683/2015

Assunto: Tomada de Contas de Adiantamento/suprimento

Obj.: Tomada de Contas de Adiantamento tomado pelo Servidor Gastão José Michiles.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar regular com ressalvas a Tomada de Contas de Adiantamento. Recomendação à Sepror.

PROCESSO Nº 3684/2015

Assunto: Tomada de Contas de Adiantamento/suprimento

Obj.: Tomada de Contas de Adiantamento tomado pelo Servidor Francisco Pinheiro de Lira.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar regular com ressalvas a Tomada de Contas de Adiantamento. Recomendação à Sepror.

PROCESSO Nº 3686/2015

Assunto: Tomada de Contas de Adiantamento/suprimento

Obj.: Tomada de Contas de Adiantamento tomado pelo Servidor Mário Sérgio Carmo Fermin.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar irregular a Tomada de Contas de Adiantamento. Aplicar Multa ao Sr. Mário Sérgio Carmo Fermin. Considerar em Alcance o Sr. Mário Sérgio Carmo Fermin.

PROCESSO Nº 3687/2015

Assunto: Tomada de Contas de Adiantamento/suprimento

Obj.: Tomada de Contas de Adiantamento tomado pelo Servidor Guilherme Pereira da Silva.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar irregular a Tomada de Contas de Adiantamento. Aplicar Multa ao Sr. Guilherme Pereira da Silva. Considerar em Alcance o Sr. Guilherme Pereira da Silva.

PROCESSO Nº 4318/2015

Assunto: Tomada de Contas de Adiantamento/suprimento

Obj.: Tomada de Contas de Adiantamento em favor do Servidor Pedro Luiz Damasceno Estevam de Oliveira.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar irregular a Tomada de Contas de Adiantamento. Aplicar Multa ao Sr. Pedro Luiz Damasceno Estevam de Oliveira. Considerar em Alcance o Sr. Pedro Luiz Damasceno Estevam de Oliveira.

PROCESSO Nº 4320/2015

Assunto: Tomada de Contas de Adiantamento Contas/suprimento





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 9 de junho de 2017

Edição nº 1610, Pág. 6

Obj.: Tomada de Contas de Adiantamento em favor do Servidor Anailton Campos Maciel.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar irregular a Tomada de Contas de Adiantamento. Aplicar Multa ao Sr. Anailton Campos Maciel. Considerar em Alcance o Sr. Anailton Campos Maciel.

PROCESSO Nº 5228/2015

Assunto: Tomada de Contas de Adiantamento Contas/suprimento

Obj.: Tomada de Contas do Adiantamento em favor da Sr. Maria do Socorro Dualib Garcia.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar regular com ressalvas a Tomada de Contas de Adiantamento. Aplicar Multa à Sra. Maria do Socorro Dualib Garcia.

PROCESSO Nº 11952/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Lindalva Mourão Petillo, no Cargo de Analista do Tesouro Estadual, 1ª Classe, Padrão V, Nível At-1, Matrícula Nº 106.917-9a, do Quadro de Pessoal da Sefaz, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E. de 13 de Novembro de 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 12644/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Francisca Barbosa Feitosa, no Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, 1ª Classe, Padrão I, Nível Ft-1, Matrícula Nº 130.459-3a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda-sefaz, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E. de 02 de Maio de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 12828/2016

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria da Sra. Maria Iraci de Cristo Rodrigues, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruará de Acordo com o Decreto Nº 003/2016., de 25 de Abril de 2016.

Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar ilegal a aposentadoria. Notificar a Sra. Maria Iraci de Cristo Rodrigues. Negar registro do ato da Sra. Maria Iraci de Cristo Rodrigues.

PROCESSO Nº 12858/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Orlando Pereira, no Cargo de Professor, 4ª Classe, Referência G, Matrícula Nº 106.997-7e, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E. de 13 de Maio de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 13236/2016

Anexos: 12369/2014 e 10776/2014

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor do Sr. Nelson Alves Marques de Mendonça, na Condição de Cônjuge da Sra. Rosimar Lima de Mendonça, Ex-servidora da Fuam, Conforme Portaria Nº 210/2016, Publicada no D.O.E. de 18/04/16.

Órgão: Fundação de Dermatologia Tropical e Venerologia Alfredo da Matta - Fuam

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal a pensão.

PROCESSO Nº 13251/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Selene de Barros Lins Torres, no Cargo de Analista Técnico "a", Matrícula Nº 000.278-0a, do Quadro de Pessoal do Tce/am, de Acordo com o Ato Nº 72/2016 de 14 de Julho de 2016.

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 13733/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Maria Augusta Monteiro de Souza, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Grupo 1, Referência I, Matrícula Nº 265, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coari, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E. de 03 de Dezembro de 2015.

Órgão: Prefeitura Municipal de Coari

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Conceder Prazo ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coari - Coariprev.

PROCESSO Nº 14016/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Maria do Rosário Correa Vasconcelos, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, Referência I, Matrícula Nº 312, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manicoré, de Acordo com o Decreto Nº 182 de 24 de Agosto de 2016.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manicoré

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 14059/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Cleonizar Dias Paiva, no Cargo de Auxiliar Técnico "b", Classe C, Nível V, Matrícula Nº 000.145-7a, do Quadro de Pessoal do TCE/AM, de Acordo com o Ato Nº 87/2016 de 19 de Setembro de 2016.

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 14075/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Sebastião Nascimento Cabral, no Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, 1ª Classe, Referência 1, Matrícula Nº 013.260-8b, do Quadro de Pessoal da Sefaz, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E. de 16.08.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 14514/2016

Anexos: 14510/2016

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor de Jovanna dos Santos Ferreira, na Condição de Filha do Sr. Jason de Oliveira Ferreira, Ex-servidor da Semed, de Acordo com a Portaria Nº 111/2015, Publicada no D.O.M. de 27/07/15.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Semed

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar legal a pensão.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 9 de junho de 2017

Edição nº 1610, Pág. 7

PROCESSO Nº 14519/2016

Anexos: 14927/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Luzia Miriam Colares dos Santos, no Cargo de Professor, Matrícula Nº063.866-8a, do Quadro de Pessoal da Semed, de Acordo com a Portaria Publicada no Dom de 14.09.2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Semed

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 14613/2016

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria da Sra. Rosalina Cerdeirinha Almeida, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B-01, Matrícula Nº 111.312- 7a, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saude - Semsas, de Acordo com a Portaria Nº 142/2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Semsas

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria. Conceder Prazo ao Chefe do Poder Executivo Municipal. Dar ciência à Sra. Rosalina Cerdeirinha Almeida.

PROCESSO Nº 14755/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Meire Janes de Oliveira Santiago, no Cargo de Assistente Técnico, 3ª Classe, Referência A, Matrícula Nº 122.016-0c, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - Idam, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E. de 20 de Outubro de 2016.

Órgão: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - Idam

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 14765/2016

Anexos: 10873/2015

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Maria de Jesus Lioca Mesquita, no Cargo de Professor, Nível Médio 40h 3e, Matrícula Nº 012.734-5a, do Quadro de Pessoal do Secretaria Municipal de Saúde - Semsas, de Acordo com a Portaria Nº 162/2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Semsas

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: Conceder Prazo ao Manausprev.

PROCESSO Nº 14941/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Francisca Nadir Praia da Silva, no Cargo de Professor, 3ª Classe, Pf20-esp-iii, Referência H, Matrícula Nº 025.206-9c, do Quadro de Pessoal do Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 09 de Novembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 14947/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Ana Tereza Jatahy Santos, no Cargo de Professor, 3ª Classe, Pf20-esp-iii, Referência H, Matrícula Nº 017.741-5a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E. de 01 de Novembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 14949/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Gerlandia Felix da Silva, no Cargo de Professor, 3ª Classe, Pf20-esp-iii, Referência F, Matrícula Nº 133.118-3b, do Quadro de Pessoal do Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E. de 10 de Novembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 14954/2016

Anexos: 13207/2016

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor da Sra. Shirley Maria Colares Peixoto, na Condição de Cônjuge do Sr. Raimundo Fernandes Peixoto, Ex-servidor da Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 514/2016, Publicada no D.O.E. de 19/09/16.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: Julgar legal a pensão.

PROCESSO Nº 10032/2017

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria da Sra. Gesica Ribeiro Gomes, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga, de Acordo com o Decreto Nº 0135 de 19 de Fevereiro de 2014.

Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Conceder Prazo ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga - Ipretab.

PROCESSO Nº 10033/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Maria das Neves da Silva Ortis, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga, de Acordo com o Decreto Nº 424 de 17 de Novembro de 2015.

Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Conceder Prazo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga - Ipretab.

Relator: Auditor Alipio Reis Firmo Filho

PROCESSO Nº 350/2012

Anexo: 1647/2012

Assunto: Prest. de Contas de Convênio / Parcela Única

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANCISCO WALTTELTON DE SOUZA PINTO, PRESIDENTE DO BOI BUMBÁ GARANTIDO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 39/11, FIRMADO COM A SEC.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - SEC

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 39/11. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Convênio. Recomendação à SEC.

PROCESSO Nº 1647/2012

Anexo: 350/2012

Assunto: Prest. de Contas de Convênio / Termo Aditivo

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANCISCO WALTTELTON DE SOUZA PINTO, PRESIDENTE DO BOI BUMBÁ GARANTIDO,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 9 de junho de 2017

Edição nº 1610, Pág. 8

REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 39/11, FIRMADO COM A SEC.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - SEC

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 39/11. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do 1º Termo Aditivo. Recomendação à SEC.

PROCESSO Nº 2761/2009

Anexos: 2760/2009

Assunto: Prest. de Contas de Convênio / Termo Aditivo

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. ELIANA SOUZA DE VASCONCELOS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOVIMENTO AMIGOS DO GARANTIDO, REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2008, FIRMADO COM A SEC. **Órgão:** Secretaria de Estado da Cultura - SEC

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: Julgar ilegal o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2008. Julgar irregular a Prestação de Contas do 1º Termo. Considerar em Alcance o Sr. Robério Pereira dos Santos Braga e a Sra. Eliana Souza de Vasconcelos. Aplicar Multas ao Sr. Robério Pereira dos Santos Braga e à Sra. Eliana Souza de Vasconcelos.

PROCESSO Nº 2760/2009

Anexos: 2761/2009

Assunto: Prest. de Contas de Convênio / Parcela Única

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. ELIANA SOUZA DE VASCONCELOS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOVIMENTO AMIGOS DO GARANTIDO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 06/2008, FIRMADO COM A SEC.

Órgão: Secretaria de Estado da Cultura - SEC

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 06/2008. Julgar irregular a Prestação de Contas do Convênio. Considerar em Alcance o Sr. Robério Pereira dos Santos Braga e a Sra. Eliana Souza de Vasconcelos. Aplicar Multa ao Sr. Robério Pereira dos Santos Braga. Aplicar Multas à Sra. Eliana Souza de Vasconcelos.

PROCESSO Nº 6063/2013

Anexos: 6113/2013, 6116/2013, 6117/2013, 6115/2013

Assunto: Prest. de Contas de Convênio / Parceladas

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. ÉLITA BRITO BARBOSA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANICORÉ, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 09/12, FIRMADO COM A SEPED.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 09/12. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas da 1ª Parcela do Convênio. Determinação à SEPED.

PROCESSO Nº 6116/2013

Anexos: 6113/2013, 6117/2013, 6115/2013, 6063/2013

Assunto: Prest. de Contas de Convênio / Parceladas

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. ÉLITA BRITO BARBOSA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANICORÉ, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 09/12, FIRMADO COM A SEPED.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas da 2ª Parcela do Convênio. Determinação à SEPED.

PROCESSO Nº 6117/2013

Anexos: 6113/2013, 6116/2013, 6115/2013, 6063/2013

Assunto: Prest. de Contas de Convênio / Parceladas

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. ÉLITA BRITO BARBOSA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANICORÉ, REFERENTE A 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 09/12, FIRMADO COM A SEPED.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas da 3ª Parcela do Convênio. Determinação à SEPED.

PROCESSO Nº 6115/2013

Anexos: 6113/2013, 6116/2013, 6117/2013, 6063/2013

Assunto: Prest. de Contas de Convênio / Parceladas

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. ÉLITA BRITO BARBOSA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANICORÉ, REFERENTE A 4ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 09/12, FIRMADO COM A SEPED.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas da 4ª Parcela do Convênio. Determinação à SEPED.

PROCESSO Nº 6113/2013

Anexos: 6116/2013, 6117/2013, 6115/2013, 6063/2013

Assunto: Prest. de Contas de Convênio / Termo Aditivo/Parceladas

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. ÉLITA BRITO BARBOSA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANICORÉ, REFERENTE A 5ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 09/12, FIRMADO COM A SEPED.

Órgão: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas da 5ª Parcela do Convênio. Determinação à SEPED.

08 de junho de 2017


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

5º COMPLEMENTO DO EXTRATO DA ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 02 DE MAIO DE 2017.

Relator: Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

PROCESSO Nº 4177/2015

Anexos: 5007/2013

Assunto: Termo de Ajustamento de Gestão - Tag Prestação de Contas de Convênio

Obj.: Termo de Ajustamento de Gestão Nº 02/2015/g/jp Relativo Aos Convênios Firmados pela Secretaria de Estado de Assistência Social e





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 9 de junho de 2017

Edição nº 1610, Pág. 9

Cidadania - Seas e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Rio Preto da Eva

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social - Seas

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Arquivar o presente processo.

PROCESSO Nº 457/2017

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor de Isabelle Thainá dos Santos e Bárbara Thais dos Santos, na Condição de Filhas do Sr. Dominator Araújo dos Santos, Ex-servidor da Prefeitura de Tabatinga, de Acordo com o Decreto Nº 078, Publicado no D.O.M. de 07/03/16

Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichaná da Silva

Decisão: Julgar legal a pensão.

PROCESSO Nº 461/2017

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor de Hyan da Costa, Josias da Costa Neto e Josué da Costa, na Condição de Filhos do Sr. Gian Mário Ferreira da Costa, Ex-servidor da Prefeitura de Tabatinga, de Acordo com o Decreto Nº 179, Publicado no D.O.M. de 28/04/15.

Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal a pensão.

PROCESSO Nº 543/2017

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor do Sr. Antônio Carlos Correa, na Condição de Companheiro da Sra. Telma Cavalcante Lacerda, Ex-servidor, do Quadro de Pessoal da Fmt/hdv, de Acordo com a Portaria Nº 633/2016, Publicada no D.O.E. de 24/11/2016.

Órgão: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - FMT/HVD

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal a pensão.

09 de maio de 2017


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

ADMINISTRATIVO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 13/2016 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 04, do Processo Administrativo nº 1515/2017;

CONSIDERANDO o Parecer nº 182/2017 da DJUR, às fls.10 e 11 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Senhora Procuradora, **EVELYN FREIRE DE CARVALHO**, deste Tribunal de Contas, no evento "XXXI CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO", a ser realizado no período de 25 a 27/10/2015, na cidade de Cuiabá/MT, por meio do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.419.181/0001-77. O valor total da inscrição é de R\$ 700,00 (setecentos reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "XXXI CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 9 de junho de 2017

Edição nº 1610, Pág. 10

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 12251/2017 - RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA SRA. CLEODIMAR MONTEIRO PORTO DE ALMEIDA, EM FACE DA DECISÃO DE Nº 554/2017 - TCE-1.ª CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 10.285/2017.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de junho de 2017.

PROCESSO Nº. 12211/2017 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 13/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 10965/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2017.

PROCESSO Nº. 12013/2017 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO, EM FACE DA DECISÃO Nº 34/2017 - TRIBUNAL PLENO, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12.791/2014

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de maio de 2017.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2017.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, Ex- Prefeito de Coari, acerca do Acórdão nº 62 do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo nº 2152/2009, que trata de Prestação de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Coari, exercício de

2008 que decidiu, julgar Irregular as Contas Anuais as referidas contas; aplicando-lhe multa no valor de R\$ 81.857,91, nos termos do art. 22 c/c 25., inciso III, alíneas "b", "c" e "d" da Resolução nº04/02-TCE/AM; fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação, para o recolhimento da multa que lhe foi imposta aos cofres da Fazenda Estadual, com a devida comprovação perante este Tribunal, nos termos do art. 72, inciso III da Lei nº 2423/96.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de Junho de 2017.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 10710/2014, e em cumprimento à Decisão nº 012/2013- TCE - Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 10320/2013, que trata de Inadimplência quanto ao envio das informações via GEFIS, exercício de 2012, fica NOTIFICADO o Sr. Marlon Trindade Teixeira, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 4.635,48 (quatro mil, seiscientos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2017.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2017-DICAMI

Processo nº 10051/2017-TCE. Responsável: Antônio Justo Salvador, Prefeito Municipal de Pauini, exercício de 2016. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. n.º 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADO o Sr. Antônio Justo Salvador, Prefeito Municipal de Pauini, exercício de 2016, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 - Parque 10, Cep 69060-020, justificativas e ou/ documentos de defesa, quanto ao não cumprimento da Resolução nº 11/2016-TCE/AM, que dispõe sobre a





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 9 de junho de 2017

Edição nº 1610, Pág. 11

fiel e completa observância dos princípios de responsabilidade e transparência, por ocasião da transmissão de mandatos, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de junho de 2017.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 026/2017 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho Nº 58/2017-GCMM do Excelentíssimo Conselheiro Relator MARIO DE MELLO, fica **NOTIFICADA** a empresa **METRO QUADRADO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 04.812.064/0001-48**, para, no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos discriminados na **DILIGÊNCIA Nº 37/2017-MP-RMAM**, dispostos nos **Processos TCE nº 6943/2012 e 6902/2013** que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Parintins, referente ao Convênio Nº 014/2012, firmado com a SEINFRA, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Diligência, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2017.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES
Diretor DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 025/2017 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho Nº 58/2017-GCMM do Excelentíssimo Conselheiro Relator MARIO DE MELLO, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Carlos Alexandre Ferreira Silva – Ex. Prefeito de Parintins/AM**, para, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos discriminados na **DILIGÊNCIA Nº 37/2017-MP-RMAM**, dispostos nos **Processos TCE nº 6943/2012 e 6902/2013** que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Parintins, referente ao Convênio Nº 014/2012, firmado com a SEINFRA, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este

Tribunal, o montante estabelecido na referida Diligência, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2017.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES
Diretor DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 24/2017 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho da Relatora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ORLANDO AUGUSTO DE VIEIRA MATTOS JUNIOR – EX-SECRETARIO DE ESTADO E INFRAESTRUTURA – SEINF – EXERCÍCIO 2008**, em solidariedade com o gestor e ordenador de despesas da FEPESCA – Federação de Pescadores dos Estados do Amazonas e Roraima – Exercício 2008, Sr. Marcos dos Santos Bindá, para, no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **NOTIFICAÇÃO Nº 75/2017 – DICOP** e no **RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DOCUMENTAL Nº 32/2017-DICOP**, dispostos nos **Processos TCE nº 308/2009; 2753/2009; 807/2010 e 1537/2012** que tratam da Prestação de Contas do **Convênio nº 5/2008/ SEINF**, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido no referido relatório, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de junho de 2017.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES
Diretor DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, II e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro-Relator dos autos, fica **NOTIFICADO** o Sr. **FERNANDO SEABRA BARROS - Assessor da GETEC**, à época, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 9 de junho de 2017

Edição nº 1610, Pág. 12

justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação nº 72/2017/DICAI/AM, reunidos no Processo TCE nº 10645/2017, que trata Denúncia da SECEX, relativa a supostas irregularidades na Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. (AFEAM) e no Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (FMPS), caso **Brasjuta da Amazônia**

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2017.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
DIRETOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, II e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro-Relator dos autos, fica **NOTIFICADO** a Sra. **JOÉSIA MOREIRA JULIÃO PACHECO** - Diretora Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, exercício 2010, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação nº 71/2016/DICAI/AM, reunidos no Processo TCE nº 1914/2011, que trata da Prestação de Contas Anuais CETAM - Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, Exercício de 2010.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2017.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
DIRETOR



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100